

DECRETO EXECUTIVO Nº 013/2025 GAB

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BURITI/MA, POR VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, que aponta a inconstitucionalidade da revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos municipais prevista na Lei Promulgada nº 686/2020;

Considerando o princípio da legalidade e da moralidade administrativa, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de resguardar o interesse público e a boa gestão dos recursos municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 02-A/2025 que regulamentava a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal de Buriti/MA constante no art. 2º da Lei Promulgada nº 686/2020, em virtude de vício de inconstitucionalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Buriti/MA, 14 de fevereiro de 2025.



André Augusto Kerber Introvini
Prefeito Municipal de Buriti/MA

DECRETO N° 002/2025

DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 4320 de 17/03/1964 e Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1° - Ficam cancelados todos os atos administrativos, expedidos antes da data deste Decreto, que tenham como finalidade a Contratação de Pessoal, a Contratação de empresas para fornecimento de mercadorias e prestação de serviços.

Parágrafo Único – Ficam excluídos do *caput* do art. 1°, os atos administrativos que tenham como finalidades as nomeações de Pessoal aprovado em Concurso Público e os contratos de prestação de serviços decorrentes de obras financiadas com recursos de Convênios.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.



ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal